



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.387, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1347
Data: 20 / 12 / 2024

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto no artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece: *"é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral"*;

Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que indica o acolhimento institucional e o acolhimento familiar como medidas provisórias e excepcionais;

Considerando o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006) consignando que a defesa dos vínculos familiares e comunitários precisa de uma retaguarda forte nas Políticas Públicas, devendo a defesa dos direitos e a universalização dos acessos articular a proteção social das crianças e adolescentes às políticas de apoio às suas famílias;

Considerando que estão entre as diretrizes do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006) a centralidade da família nas políticas públicas; a primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família; o reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades; e

Considerando a necessidade da implantação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, mediante ações conjuntas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a contratação pelo Poder Público de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria para diagnóstico e elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a necessidade da instituição de Comissão Municipal Intersetorial destinada ao acompanhamento na elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.685/2024.

DECRETA:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.387/2024- fls. 02

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial** com a finalidade de acompanhar a elaboração do **Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária**.

§1º Na elaboração do Plano deverão ser observadas as Diretrizes da Política de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

§2º As diretrizes são subsídios imprescindíveis para a mobilização municipal, orientando a formulação e implementação de Políticas Públicas voltadas à garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

§3º O Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Seção I Da composição

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial será composta por representantes dos seguintes áreas e entidades:

I – de Desenvolvimento Social;

II - de Finanças;

III - da Saúde;

IV – de Educação;

V – de Esportes

VI – de Cultura;

VII – da Justiça;

VIII – de Entidades vinculadas ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Os membros da Comissão serão indicados por suas respectivas unidades de gestão, no prazo de até 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e, posteriormente, designados em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser publicada no Diário Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.387/2024- fls. 03

§2º Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§3º A Comissão Municipal Intersetorial será coordenada pelo membro titular integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§4º A substituição de membro titular ou suplente, sempre que entendido como necessária pelo segmento representado, processar-se-á mediante comunicação oficial da Comissão que adotará as medidas para regularização junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção II Da Competência

Art. 3º Constituem competências da Comissão:

I - acompanhar efetivamente a elaboração do **Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária**, viabilizando condições para que a empresa de serviços técnicos especializados, contratada por meio do Processo Administrativo nº 154/2024, realize os trabalhos vinculantes ao Contrato administrativo nº 60/2024;

II - propor ações que venham a compor o Plano Municipal e as Diretrizes da Política de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária;

III - primar pela integração dos órgãos e das ações no processo de elaboração do Plano Municipal e as Diretrizes da Política de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária; e

IV - possibilitar acesso dos profissionais da empresa contratada a locais, público alvo, materiais, planos e programas imprescindíveis a coleta de dados, planificação, divulgação e conclusão dos trabalhos;

V - acompanhar os trabalhos relativos a consulta pública da versão preliminar do Plano;

VI - submeter, em fase final, o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária à apreciação e aprovação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As funções de membros da Comissão não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o provimento dos meios para realização das atividades da Comissão Municipal Intersetorial.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.387/2024- fls. 04

Art. 6º A Comissão, por meio de seu coordenador, poderá em caráter eventual, convidar para contribuir com os trabalhos da consultoria, técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos governamentais ou de entidades da sociedade civil para o acompanhamento dos seus trabalhos.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de dezembro de 2024.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo